

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA N.º 6/2015

---- **PRESIDÊNCIA:** Doutora Leonor Pais -----

---- **1.ª SECRETÁRIO/A:** Dr.ª Cristina Matos -----

---- **2.ª SECRETÁRIO/A:** Sr. António Fernandes -----

---- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, no Auditório dos Paços do Concelho, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mangualde, que havia sido convocada nos termos legais e regimentais no passado dia vinte e um de dezembro. -----

-----Sendo vinte e uma horas e dez minutos foi feita a chamada, verificando-se as ausências dos seguintes membros municipais, senhores: Justino Fernandes, Eng.º João Tiago Henriques, Alberto Figueiredo, Eduardo Albuquerque e Bernardino Azevedo, presidentes da Junta de Freguesia de Abrunhosa-a-Velha e União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, respetivamente. -----

-----Justificaram as faltas os senhores: Bernardino Azevedo. -----

-----De acordo com o artigo 29º, n.º 2, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi justificada a falta do senhor Rui Filipe Coelho, presidente da União de Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, à sessão ordinária desta Assembleia Municipal do dia vinte e cinco de novembro de 2015. -----

---- Estiveram presentes os senhores: presidente da Câmara Municipal, Dr. João Azevedo, vice-presidente da Câmara Municipal, Eng.º Joaquim Patrício, vereadores João Lopes e Dr. Frederico Assunção. -----

-----**ANÁLISE DA CORRESPONDÊNCIA:** -----

-----A senhora *presidente da Assembleia Municipal* leu a correspondência recebida, ficando à disposição dos membros da Assembleia. -----

----- De registar, nos termos do artigo 49º do Regimento da Assembleia Municipal, complementado com o mais estabelecido nos artigos 78º e 79º na Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterado pela Lei nº

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

67/2007, de 31 de Dezembro e Lei nº 1/2011, de 20 de Novembro, o pedido de ausência inferior a 30 dias, datado do dia 10 de dezembro até ao dia 29 de dezembro corrente, do membro municipal, senhor Rui Jorge Costa, pelo que foi convocado para sua substituição o senhor Alberto José Abreu Figueiredo.-----

-----A ausência em causa deve-se a razões profissionais do membro municipal em questão.-----

-----A senhora Doutora Leonor Pais solicitou que fossem consideradas as correções ao ponto sétimo e décimo da ordem do dia, respetivamente, onde se lia “norma ISSO”, devia ler-se “norma ISO” e onde se lia “Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal”, devia ler-se “Aprovação e Votação da proposta adotada pelo Presidente da Câmara Municipal”.-----

-----*Ponto Primeiro da Ordem do Dia* **“Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e Protocolos de Colaboração com as Juntas de Freguesia do Concelho de Mangualde para 2016”** – Aprovação e Votação da autorização à Câmara Municipal”-----

-----O senhor Dr. *Sobral Abrantes* disse que da parte da bancada da coligação do P.S.D/C.D.S havia concordância quanto à delegação de competências nas juntas de freguesia, com a possibilidade destas fazerem as obras por sua própria iniciativa visto serem os presidentes de junta que estão mais próximo das populações. Estes documentos não mereciam reparo e partia-se do princípio que estes eram integralmente cumpridos, isto era, os senhores presidentes de junta de freguesia tinham acesso aos materiais, e ao pessoal. Questionava se nos anos anteriores a Câmara Municipal tem cumprido com os senhores presidentes de junta de freguesia aquilo que estava escrito. Reiterava ainda um pedido que já havia feito há quase um ano que era o da Câmara Municipal fornecer os dados de cumprimento destes protocolos, relativamente ao ano de 2013 já era possível ter estes dados, e solicitava que relativamente ao ano de 2014 lhe fossem enviados os dados de cada uma das freguesias. Relativamente ao ano que estava a encerrar, 2015, em fevereiro de 2016 os serviços já terão um apanhado destes dados, pelo que também solicitava que lhe fossem remetidos os dados de cumprimento dos protocolos.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----O senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. *João Azevedo*, informou o senhor Dr. Sobral Abrantes que esta Câmara Municipal tinha mudado de paradigma, antigamente faziam-se orçamentos municipais em que mais de 50% do que estava previsto não era cumprido. Estes protocolos foram estabelecidos com os senhores presidentes de junta de freguesia e tinham o intuito de serem cumpridos, dentro da disponibilidade do município como prevê o próprio protocolo. Com grande satisfação, passou-se de execução de orçamentos de 40% para mais de 80%, o que tinha a ver com a execução deste executivo, assim como o Estado deve cumprir com o município. -----

-----A Câmara Municipal de Mangualde ia fazer todos os esforços para que se pudesse dar condições a estes presidentes de junta de freguesia para que possam servir as suas populações.-----

-----O senhor presidente da União de Freguesias de Tavares, *Alexandre Constantino*, interveio para dizer ser defensor deste protocolo e da reorganização administrativa, pensando ainda que se tinha feito pouco e que havia muito mais para fazer. No que dizia respeito à sua freguesia fazia tensão de esgotar até ao último bloco que estava inscrito no protocolo. A sua dificuldade, e a dificuldade maior de todos os presidentes de junta de freguesia, prendia-se com os recursos humanos, com as limitações que a Câmara Municipal tinha em atender todas as freguesias ao mesmo tempo e por vezes também as associações. -----

-----Em representação da sua junta de freguesia, fazia pressão para que a Câmara Municipal cumprisse integralmente o que estava escrito no protocolo. -----

-----Algumas dificuldades das juntas de freguesia diziam respeito à capacidade financeira que tinham para gastar os materiais, que era outra questão que se podia discutir, mas aguardava-se que nos próximos anos pudesse haver um reforço de capital para as juntas de freguesia. -----

-----Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade, dar autorização à Câmara Municipal de Mangualde para celebração dos contratos bem como aprovar os protocolos a celebrar entre as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal de Mangualde. ---

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----*Ponto Segundo da Ordem do Dia “Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Mangualde”* - Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal -----

-----O senhor Dr. *Sobral Abrantes* disse que este regulamento não tinha em anexo o regulamento das taxas a aplicar, pelo que questionava o senhor presidente da Câmara Municipal que quando este regulamento entrar em vigor, havia um regulamento de taxas que não se coadunava, e gostaria de saber como ia ser ultrapassada a questão, pois não era possível aplicar este regulamento com o regulamento das taxas anterior, havia situações totalmente dispares relativamente aos escalões. -----

-----O artigo 61º deste regulamento previa que o primeiro escalão fosse até 5m³ de água, no anterior regulamento o primeiro escalão ia até 10m³ de água, este último, neste aspeto, estava mais adequado, pois 5m³ de água era um nível de consumo muito baixo e poucas seriam as famílias que conseguiam ficar no primeiro escalão. Questionava o porquê de haver esta alteração e qual era a justificação para o valor agora a aplicar no primeiro escalão. -----

-----O senhor vice-presidente, Eng.º *Joaquim Patrício*, disse que este regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal em 16/2/2015, foi colocado à discussão pública e não teve qualquer sugestão de alteração, foi posteriormente enviado para a ERSAR tendo esta entidade proposto uma série de sugestões de alteração. Estas alterações diziam respeito aos artigos, 1º, 4º, 5º, 7º, 21º, 35º, 61º, 65º, 69º, e este regulamento foi elaborado, tendo como suporte as sugestões da ERSAR. Relativamente aos escalões foi esta entidade que os propôs. O tarifário estava a ser introduzido na plataforma, seguiria depois para a ERSAR para emitir parecer, e posteriormente a Câmara Municipal aprovará ou não a proposta que vem da referida entidade. Este regulamento era um regulamento tipo proposto pela ERSAR, e os serviços elaboraram tendo a entidade emitido parecer. -----

-----Na proposta inicial a Câmara Municipal propôs cinco escalões e a ERSAR entendeu que só poderia haver quatro. Também os prazos por interrupção por mora no pagamento da água, os cálculos de localização, os contadores de águas não residuais, os tarifários sociais e os familiares, foram alterações propostas pela entidade. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Tomou a palavra novamente o senhor Dr. *Sobral Abrantes* que disse não ter dúvidas no parecer da ERSAR, mas a sua questão continuava sem resposta, se havia quatro escalões tinha que haver um tarifário a aplicar e neste momento a tabela de taxas do município tinha cinco escalões. Se este regulamento ia entrar em vigor como se aplicariam as taxas visto as mesmas ainda não terem sido aprovadas para o próximo ano, conforme expressa o artigo 67º, que o tarifário de abastecimento de água devia ser aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeita. -----

-----O senhor Eng.º *Joaquim Patrício* respondeu que a Câmara Municipal estava dependente da ERSAR, e os tarifários eram independentes do regulamento. -----

-----O senhor Dr. *Sobral Abrantes* disse que o tarifário tinha que ser aprovado na Câmara Municipal e posteriormente pela Assembleia Municipal. Este regulamento não merecia discussão não havia qualquer objeção e a bancada da coligação ia votar favoravelmente. No entanto este regulamento deveria ter em anexo a nova tabela de taxas, pois não se sabia qual o valor do m³ de água. -----

-----O senhor Eng.º *Joaquim Patrício* informou novamente que era a ERSAR que emitia pareceres sobre os regulamentos e sobre os tarifários e que estes já se encontravam na plataforma para a ERSAR decidir, pelo que se aguardava uma resposta. -----

-----A senhora Dr.ª *Patrícia Fernandes* lembrou que no artigo 67º deste regulamento estava escrito que o tarifário de serviço de abastecimento de água era aprovado pela Câmara Municipal e não pela ERSAR. -----

-----O senhor Eng.º *Joaquim Patrício* disse que as competências da ERSAR estavam expressas no Decreto-Lei 194/2009, de vinte de agosto, pelo que se aguardava emissão de parecer quanto ao tarifário. -----

-----Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. -----

-----*Ponto Terceiro da Ordem do Dia “Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Mangualde”* - Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal -----

---- Tomou a palavra o senhor Dr. *Sobral Abrantes* disse que neste regulamento havia o mesmo problema que no regulamento anterior, os tarifários eram aprovados pela Câmara

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal, e quando esta os aprovar certamente que dará conhecimento à Assembleia Municipal, e depois o senhor vice-presidente da Câmara Municipal terá que reconhecer que afinal esta bancada tinha razão, a ERSAR só dava pareceres não aprovava taxas, tarifários. -----

---- Este regulamento também estava bem elaborado, cumpria as recomendações da ERSAR e da legislação vigente, pelo que não merecia qualquer reparo, e tinha o voto favorável da bancada do P.S.D/C.D.S. -----

---- O regulamento do ano anterior trazia a tabela de taxas anexadas pelo que mais uma vez os escalões não correspondem aos deste novo regulamento, um dos dois regulamentos estava errado. Colocava-se novamente a questão, até trinta e um do corrente mês e ano não ia ser possível aprovar o novo tarifário, até porque para se aplicar novas taxas obrigava a que fosse feito um estudo dos custos, ao parecer da ERSAR, e depois a aprovação pelo executivo da Câmara Municipal, o que a ainda não existia. -----

---- O senhor Eng.º *Joaquim Patrício* respondeu ao senhor Dr. *Sobral Abrantes* que não tinha referido que os tarifários eram aprovados pela ERSAR, bastava ouvir e confirmar na gravação desta sessão, que os tarifários eram aprovados na Câmara Municipal mediante informação daquela entidade, e que estes tarifários estavam inseridos na plataforma a aguardar parecer vinculativo. -----

---- O senhor Dr. *Sobral Abrantes* disse ter entendido o contrário, mas ficava satisfeito pela correção feita pelo senhor vice-presidente. -----

---- Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. -----

----- **Ponto Quarto da Ordem do Dia “Terceira Revisão às Grandes Opções do Plano para o ano de 2015/Plano Plurianual de Investimentos”** – Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal. -----

----- A senhora presidente da Assembleia Municipal propôs que os pontos quarto e quinto, pela sua inerência, fossem discutidos em conjunto, o que foi aceite por unanimidade. -----

----- O senhor Dr. *Sobral Abrantes* mencionou que o sentido de voto da sua bancada era o mesmo que tomaram aquando da aprovação do orçamento e PPI, ou seja, o da abstenção. Não se discutiam especificamente as obras que vinham descritas e as alterações propostas,

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

foram documentos que não tiveram o voto favorável da sua bancada pelo que seria incongruente ter postura diferente neste documentos. -----

---- Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por maioria, com a abstenção da bancada da coligação do P.S.D/C.D.S.-----

-----*Ponto Quinto da Ordem do Dia* **“Terceira Revisão ao Orçamento para o ano de 2015”** – Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal.-----

---- Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por maioria, com a abstenção da bancada da coligação do P.S.D/C.D.S.-----

-----*Ponto Sexto da Ordem do Dia* **“Relatório de Acompanhamento ao Plano de Saneamento Financeiro – 5º semestre de execução, de maio a outubro de 2015”** – Apreciação e Votação da proposta apresentada pela Câmara Municipal.-----

-----Não houve intervenções neste ponto da ordem do dia.-----

---- Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por maioria, com a abstenção da bancada da coligação do P.S.D/C.D.S.-----

-----*Ponto Sétimo da Ordem do Dia* **“Declaração de interesse público municipal para iniciar processo de regularização da instalação industrial, conducente à certificação ambiental pela norma ISO 14001:2015, localizada em Mangualde, no âmbito do Dec.-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - Requerente: Mangual Técnica – Indústria Metalomecânica, Ld.^a - Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal** -----

-----Interveio a senhora Dr.^a *Patrícia Fernandes* para dizer que a bancada da coligação iria votar favoravelmente este ponto porque os documentos descritos na Lei foram todos anexados pelo que este processo estava conforme.-----

-----Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade, que a empresa Mangual Técnica – Indústria Metalomecânica, Ld.^a, sita em Estrada de Quintela, concelho de Mangualde, no que se refere à regularização da instalação industrial, conducente à certificação ambiental pela norma ISO 14001:2015, se reveste de interesse público municipal. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----*Ponto Oitavo da Ordem do Dia* **“Declaração de interesse público municipal para regularização de atividade de realização de operações de gestão de resíduos, localizada em Mangualde, no âmbito do Dec.-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - Requerente: Mister Reboques, Ld.”** - Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal -----

-----Não houve intervenções neste ponto da ordem do dia.-----

-----Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade, que a empresa Mister Reboques, Ld.^a, sita na Rua Quinta dos Seixais, Póvoa de Espinho, Espinho, concelho de Mangualde, no que se refere à regularização da atividade de realização de operações de gestão de resíduos, se reveste de interesse público municipal. -----

-----*Ponto Nono da Ordem do Dia* **“Declaração de interesse público municipal para regularização do estabelecimento industrial de confeção de vestuário, localizada em Mangualde, no âmbito do Dec.-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - Requerente: Wellgiven - Unipessoal, Ld.”** - Aprovação e Votação da proposta adotada pela Câmara Municipal -----

-----A senhora Dr.^a *Fátima Tavares* disse que não conseguia aferir qualquer tipo de dados com os elementos que constam do processo enviado e que se iria abster na votação, assim como os seus colegas de bancada. -----

-----O senhor Eng.º *Joaquim Patrício* disse que constava do processo o tipo de estabelecimento, a sua caracterização, o CAE principal e secundário, a capacidade de produção, caracterização do produto efetuado, listagem de máquinas e equipamentos, a data de instalação. -----

-----A senhora Dr.^a *Fátima Tavares* respondeu que conferiu esses elementos, mas que estes não eram suficientes. -----

-----O senhor Dr. *Sobral Abrantes* disse que deveria ser a Câmara Municipal a definir quais os elementos obrigatórios que deveriam constar dos processos, pois havia processos que traziam todos os elementos necessários e outros não. O único processo bem instruído para que se possa passar uma declaração de interesse público era o da empresa referida no ponto seguinte. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Este tipo de processo deveria ser instruído com requerimento, certidão comercial, certidão de propriedade das instalações, os documentos de licenciamento e o resultado das contas, o número de trabalhadores.-----

-----Esta empresa tinha todas as condições para ter o voto favorável da bancada do P.S.D/C.D.S, criava riqueza na freguesia e no concelho, mas este processo foi remetido à Assembleia Municipal sem estar devidamente instruído, pelo que solicitava à Câmara Municipal que fossem definidos os documentos a solicitar às empresas nos próximos processos.-----

-----O senhor Eng.º *Joaquim Patrício* disse que o senhor Dr. Sobral Abrantes devia estar a fazer alguma confusão, pois havia um requerimento simples para solicitar a emissão de declaração de interesse municipal e eram as empresas que instruíam os processos como melhor entendiam, porque de acordo com a Lei havia a conferência decisória e esta não era da responsabilidade da Câmara Municipal, quem participava nesta conferência era a CCDR, a Câmara Municipal, e outras entidades. A responsabilidade de decisão não era da Câmara Municipal e neste caso concreto, face aos dados apresentados, entendeu-se se havia interesse em que a empresa se deslocasse, se encerrava ou se era legalizada.-----

-----A declaração a emitir pela Assembleia Municipal era um dos documentos que deveria constar do processo de legalização.-----

-----O senhor Dr. *Sobral Abrantes* respondeu que havendo uma conferência decisória e a decisão final de outra entidade sendo essa que vai exigir toda a documentação obrigatória era um dos motivos pelo qual a bancada da coligação não votava contra, mas mesmo assim gostaria de ver toda a documentação exigida por Lei anexada aquando do requerimento inicial.-----

-----O senhor Eng.º *Joaquim Patrício* retorquiu que a Câmara Municipal não tinha competência para a legalização destas empresas pelo que este tipo de documento solicitado era um documento excecional, que surgiu para que uma série de empresas, que não tenham título de exploração, ou tenham título de exploração caducado, que queiram ampliar instalações, que em termos de uso do solo contrariem a Lei em vigor, permita que se legalizem.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por maioria, com a abstenção da bancada da coligação do P.S.D/C.D.S., que a Wellgiven - Unipessoal, Ld.^a, sita em Rua do Agro, Moimenta de Maceira Dão, União de Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, concelho de Mangualde, no que se refere à regularização do estabelecimento industrial de confeção de vestuário, se reveste de interesse público municipal. -----

-----*Ponto Décimo da Ordem do Dia* **“Declaração de interesse público municipal para regularização do estabelecimento industrial de confeção de vestuário, localizada em Mangualde, no âmbito do Dec.-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro - Requerente: Camisaria Sagres, S.A”** - Aprovação e Votação da proposta adotada pelo Presidente da Câmara Municipal -----

-----Não houve intervenções neste ponto da ordem do dia.-----

-----Posto este ponto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade, que a empresa Camisaria Sagres, S.A, sita em Rua da Igreja, em Mangualde, na União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, no que se refere à regularização do estabelecimento industrial de confeção de vestuário, se reveste de interesse público municipal. -----

---- Não havendo mais nada a tratar, a senhora *presidente da Assembleia Municipal* propôs que a presente ata fosse imediatamente aprovada sob a forma de simples minuta, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa. Esta proposta foi aceite e a minuta da ata foi aprovada, por unanimidade, e assinada pelos membros da Mesa. -----

---- Em seguida, quando eram vinte e duas horas do dia vinte e nove de dezembro, a senhora *presidente da Assembleia Municipal* deu por terminados os trabalhos desta sessão, encerrando-a. -----

-----Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa. -

O/A Presidente,



Fls.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O/A 1^o. Secretário/a,

O/A 2^o. Secretário/a,
